



EMENDA

CARTA DE ACORDO ENTRE O PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO NO BRASIL (E O CENTRO REGIONAL DO PNUD PARA AMÉRICA LATINA E O CARIBE NO PANAMÁ

ASSISTENCIA TECNICA PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA DE GESTÃO DE RISCO DE DESASTRES NO BRASIL

Em referência à Carta de Acordo datada de 30 de agosto de 2013, entre o PNUD CO BRASIL y PNUD RSC – LAC, com respeito aos Serviços de Assistência Técnica para o Fortalecimento da Cultura de Gestão de Risco de Desastres no Brasil,

Assim, através deste documento de Emenda as Partes acordam o seguinte;

CONSIDERANDO que ambas as partes têm a intenção de alterar a Carta do referido acordo com a finalidade de estender o prazo de sua duração para completar com sucesso o produto e as obrigações acordadas na Carta de Acordo.

Assim, serão alteradas as cláusulas pertinentes da Carta de Acordo conforme descrito abaixo:

1. À Carta de Acordo entre o PNUD CO BRASIL y PNUD RSC – LAC, com respeito aos Serviços de Assistência Técnica para o Fortalecimento da Cultura de Gestão de Risco de Desastres no Brasil, terá efeito até 31 de julho de 2014.
2. Os pagamentos por produtos serão realizados de acordo com o ponto "V- Cronograma de Produtos e Pagamentos" dos Termos de Referência que acompanham a Carta de Acordo (vide anexo 2 da Carta de Acordo

Entretanto, todos os demais termos e condições da Carta de Acordo, exceto os alterados neste documento, permanecem inalterados e permanecem em vigência, especialmente o orçamento e os produtos acordados.



EMENDA

EM FÉ DO QUAL, ASSINAM A PRESENTE EMENDA.

Representante do PNUD Brasil

Representante do RSC LAC Panamá

Jorge Chediek

Freddy Justiniano

16 de maio de 2014

12 de maio de 2014

PNUD Brasil

PNUD Centro Regional